



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1275/94

SÚMULA:- Autoriza o Executivo a reconhecer débito para com a empresa Silva & Betin LTDA. e da outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer débito junto à empresa SILVA & BETIM LTDA., objeto dos autos de Ação de Execução de Título Extra Judicial sob nº 130/89, em que é executada a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, cobrança objeto do cheque nº 573589, do Banco do Estado do Paraná, agência desta cidade emitido em 30 de Dezembro de 1988, no valor de Cz\$ 10.837.686,00 (dez milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis cruzados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer um acordo para o pagamento da dívida, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do título, devidamente corrigido até o efetivo pagamento, na forma da lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a negociar amigavelmente um parcelamento do valor apurado, na forma da lei.

Art. 4º As custas processuais dos autos de Embargos à Execução de Título Extrajudicial sob nº 130/89, ficará por conta da conseqüente. As custas processuais dos autos de Embargos e Execução, sob nº 143/89, ficará por conta do município.

Art. 5º Os honorários advocatícios serão pagos por SILVA & BETIM LTDA, a seu advogado contratado.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender os fins da presente Lei na seguinte dotação orçamentária:

05.03 - DF – Divisão de Contabilidade
03080322.11 - Manutenção da Contabilidade
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 7º Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada em igual valor a seguinte dotação orçamentária

14.02 - DEC - Div. Ensino Primário
08421882.36 - Funcionamento Ensino Regular
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva,
em 15 de Dezembro de 1994.

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal